



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14 ECOOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 11.488, DE 2007.

I – PREÂMBULO

O Município de Entre Folhas - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Entre Folhas/MG, na Praça da Matriz, n.º 69, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 66.229.626/0001-82, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 001/2023, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço - Tipo: Menor Preço por Item, nos termos das Leis Federais N. 8.666/93, N. 10.520/2002 e Lei Complementar N. 123/2006, alterada pela lei Complementar nº. 147/2014, e Decreto Municipal, com objetivo Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de diversos medicamentos destinados a atender programa de farmácia básica e as Unidades de Atendimento médico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Entre Folhas, conforme certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

Este Pregão destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de ENTRE FOLHAS, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este Edital é Lei entre as partes. Obriga a Prefeitura Municipal de Entre Folhas, bem como os licitantes a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto neste Edital.

ABERTURA -SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ, N. ° 69, CENTRO, ENTRE FOLHAS / MG
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENREGA DOS ENVELOPES – 21 DE DEZEMBRO DE 2023 AS 09:00 HORAS
ABERTURA DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTES 21 DE DEZEMBRO DE 2023 AS 09:00 HORAS
ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL E CLASSIFICAÇÃO 21 DE DEZEMBRO DE 2023 AS 09:00 HORAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES 21 DE DEZEMBRO DE 2023 AS 09:00 HORAS

II - OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação o Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de diversos medicamentos destinados a atender programa de farmácia básica e as Unidades de Atendimento médico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Entre Folhas, conforme anexos parte integrante a este instrumento convocatório Pregão Presencial para Registro de Preço 040/2023.

2.2 – Considerando os ITENS licitados que não atinge o limite imposto pela Lei 123/206 (R\$80.000,00), são todos exclusivos (ou preferenciais) para as licitantes Micro e pequenas empresas (e equiparadas), salvo na ocorrência do disposto no artigo 49 daquele mesmo dispositivo legal.

2.3 - DA JUSTIFICATIVA PARA REGIONALIZAÇÃO

2.3.1 - Os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados a Microempresas - ME - e Empresas de Pequeno Porte - EPP - localizadas numa distância de até 30 (trinta) km do Município de Entre Folhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

2.3.2 - A região delimitada e definida nesta Edital abrange além de cidades do porte de Entre Folhas, entre outras de maior porte, inclusive o polo, a saber: Caratinga.

2.3.2. Justifica a regionalização do certame vários fatores: **UMA** porque os itens de contratação são menores do que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **DOIS** porque que existem inúmeras empresas que fornecem o objeto da contratação no raio estabelecido, o qual engloba os principais centros regionais, sendo as cidades de Caratinga e Inhapim, mostrando, portanto, razoável, pois capaz de proporcionar uma ampla competição. **TRÊS**, porque a região delimitada e definida promove o desenvolvimento econômico regional e também local, na medida em que o Município de Entre Folhas, tanto através desta Administração Pública quanto de seus munícipes, utiliza a infraestrutura desta região, principalmente nas áreas de serviços, tais como: saúde e educação, gerando circulação de riquezas e, conseqüentemente, maior capacidade de atendimento as demandas da população, além de trabalho e renda. **QUATRO** porque a regionalização também fomenta o desenvolvimento social, pois, considerando que muitos munícipes de Entre Folhas, por exemplo: trabalham e usufruem de lazer nessa região, a regionalização é capaz de proporcionar maiores oportunidades, gerando uma condição de vida mais digna. **CINCO** porque a regionalização amplia a eficiência das políticas públicas, notadamente porque quanto mais perto para entrega dos bens, mais rápido estes estão à disposição desta Administração Pública. **SEIS** porque a regionalização incentiva a inovação tecnológica, pois pode tanto incentivar que empresários invistam nesse setor quanto fazer com que as empresas que já estão no mercado consigam maiores lucros para investir em tecnologia e produção, gerando com tudo isto, riqueza, renda e trabalho. **SETE** porque a regionalização fomenta o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, na medida em que a delimitação faz com que menos monóxido de carbono seja emitido, bem como amplas maiores oportunidades para menores e pequenas empresas, as quais são responsáveis por significativa parcela do empreendedorismo no Brasil.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação

3.1.2 - Somente as microempresas e empresas de pequeno porte, e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Entre Folhas;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5 -As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 21 de dezembro de 2023 as 09H

LOCAL: Praça da Matriz, n.º 69, Centro, Entre Folhas/MG na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Entre Folhas.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

A/C DO PREGOEIRO

EMPRESA _____

Envelope 1 - **"PROPOSTA COMERCIAL"**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

Pregão Presencial Reg. De Preço nº. 040/2023

4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO

AC DO PREGOEIRO

EMPRESA _____

Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

Pregão Presencial Reg. De Preço nº. 040/2023

4.2 - A Prefeitura Municipal de Entre Folhas/MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

- Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

5.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, documento que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. (certidão da junta comercial ou declaração Anexo VIII deste edital).

5.6 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

5.9 - ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

5.9.1 - O Licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro, nos termos da subclausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02

EMPRESA _____

Pregão Presencial Reg. De Preço nº. 040/2023

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no item 4.1.2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



6.1.1 -A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADODA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

6.1.2- Especificação dos materiais, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.4 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V);

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2-A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital.

6.2.3- A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 –Os materiais serão entregues conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que a ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados de sua assinatura.

6.2.5- No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

6.2.6- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8 - A proposta deverá conter a marca dos materiais cotados a ser fornecidos pelo fornecedor.

6.2.9- A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos da data da referida ordem;

6.210 - Juntamente com a proposta escrita o licitante, deverá apresentar proposta digital, em CD-ROM ou PEN-DRIVE, contendo planilha em formato EXCEL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

VII- DA HABILITAÇÃO

7.1- No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2- O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2.- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5- Em se tratando de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

ou Cartório de Registro da Empresa, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E TÉCNICA

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0083, de 17 de outubro de 2014.

7.2.2.3 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.4 - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.5- Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

7.2.2.7–Alvará de localização e funcionamento;

7.2.2.8 - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado comprovando o fornecimento de modo satisfatória dos objetos compatíveis em características de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos do contrato, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.

7.2.2.9 - Apresentação do CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico responsável, quando couber, nos termos da lei, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60, art. 24.;

7.2.2.10 - A licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Portaria n.º 2.814, de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, em conformidade com a Lei n.º 9.782/99 e Medida Provisória n.º 2190-34/01, em nome da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

- a.1) Caso a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente, com cópia do protocolo de renovação anexado.
- b) Autorização de Funcionamento Especial, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em nome da licitante, somente para as que ofertarem medicamentos sujeitos a controle especial, pertencentes à portaria MS n.º 344/98, em conformidade com a Lei n.º 9.782/99 e Medida Provisória 2190-34/01.
- b.1) - Caso a Autorização de Funcionamento Especial expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente, com cópia do protocolo de renovação anexado
- c) Alvará de Saúde expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em nome da licitante

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).
- a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.
- a.2) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

7.3 – DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL

7.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

7.3.2 – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**

7.4- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.1.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ao) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, ao Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, ao Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



8.3 LANCES VERBAIS

8.3.1 aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.3.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.6 - Ao Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3.7 - Após a negociação, se houver, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.3.8 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

8.4 HABILITAÇÃO

8.4.1-Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.4.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.4.3- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, sendo anexados aos autos mesmo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

8.4.4- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



8.4.5- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Entre Folhas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

9.1.1- Não assinar a ata de registro de preço no prazo do edital.

9.1.2- Apresentar documentação falsa;

9.1.3- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

9.1.4- Não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º;

9.1.5- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.1.6 - Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1- A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4- Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



10.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Entre Folhas/MG, situada a Praça da Matriz, n.º 69, Centro, Entre Folhas/MG.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, ao Pregoeiro Adjudicará o objeto e o encaminhará o Processo Administrativo de Licitação para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura da ata de registro de preço.

11.3- O Município poderá exigir, como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de quaisquer materiais, o que será solicitado quando se tratar de materiais desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.

11.3.1- No caso de reprovação nos testes, o proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, que será analisado pelo Setor Jurídico, em conjunto com o corpo técnico da Prefeitura.

11.3.2- No caso de ser julgado improcedente o recurso, o segundo classificado na fase de julgamento passará pelo mesmo procedimento, respeitando-se as disposições da Lei 8.666/93, até que haja proponente que satisfaça as condições e padrões mínimos de higiene, considerando as disposições da Vigilância Sanitária Estadual, Federal e Municipal.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DOS MATERIAIS REGISTRADO

12.1 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 - Entregar os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no prazo máximo de 08 (oito) dias **corridos da Ordem de Fornecimento**

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da ata de registro de preço dela decorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Entre Folhas-MG ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram assua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 - DO PAGAMENTO

13.1.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

13.1.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

13.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2 - DO REAJUSTE

13.2.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

13.2.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Entre Folhas para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preço.

13.2.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

13.2.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.2.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Entre Folhas, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

13.2.1.5 - Fica facultado ao Município de Entre Folhas realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

13.2.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Entre Folhas, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Entre Folhas.

13.2.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.2.1.6.2 - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

13.2.1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

13.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

020402103010001.2070 - 339030 Ficha 326

020402103020001.2066 - 339030 Ficha 399

020402103020001.2.066 - 339030 Ficha 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

14.3- Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a ata de registro de preço em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.4- Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5- Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7- Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.8- Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

14.9- Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.10- O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura.

14.11- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Entre Folhas/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone 0xx (33) 3324-6162, no horário de 08:00hs às 16:00hs.

Entre Folhas / MG, 06 de dezembro de 2023.

Vinicius Mayrink Caetano Campos

Pregoeiro

Equipe de Apoio

Jefferson Lopes Pereira da Silva

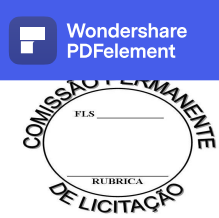
Eustáquio Andrade de Brito



Wondershare
PDFelement



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 00054/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2023

TIPO: MENOR PREÇO PORITEM

1. DO OBJETO:

1.1 -Contratação de empresa para o fornecimento de diversos medicamentos destinados a atender programa de farmácia básica e as Unidades de Atendimento médico da Secretaria Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Entre Folhas.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – Objetivando dar continuidade as atividades desenvolvidas pela secretaria municipal, torna se necessária a abertura de procedimento administrativo para aquisição de medicamentos constantes do processo em epígrafe. Pelo exposto afirmamos que tais aquisições são imprescindíveis para o andamento ao programa de farmácia básica e as Unidades de Atendimento médico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Entre Folhas, dentre outros. Servem estes para dispensação nas farmácias municipais à pacientes desta municipalidade em seus tratamentos de saúde, sendo que não ocorrendo, certamente causará transtorno aos usuários do Sistema Único de Saúde.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES

3.1 –

ESPECIFICAÇÕES				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	AAS 100 mg	CPR	50.000	0,09	4.500,00
2	Ácido Fólico 5 mg	CPR	15000	0,61	9.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

3	Ácido Valproico 250 mg	CPR	8000	2,20	17.600,00
4	ALBENDAZOL 400mg	CPR	1.000	2,51	2.510,00
5	ALBENDAZOL 40mg/ml SUSP. ORAL - 10ml	FRC	300	6,75	2.025,00
6	Alopurinol 100mg	CPR	8000	0,34	2.720,00
7	Alopurinol 300mg	CPR	3000	0,50	1.500,00
8	Ácido acetilsalicílico 100mg tamponado	CPR	300	0,69	207,00
9	Aminofilina 100mg	CPR	3000	0,46	1.380,00
10	Aminofilinainjetável	AMP	150	4,45	667,50
11	Amiodarona cloridato 200mg	CPR	2000	0,97	1.940,00
12	Amoxicilina +Clavulanato 500 + 125mg	CPR	5000	7,32	36.600,00
13	Atenolol 50 mg	CPR	12000	0,18	2.160,00
14	Atropina sulfato 0,25 mg/ml	AMP	200	2,82	564,00
15	Escopolamina simples inj	AMP	1500	2,20	3.300,00
16	Azitromicina 200mg/ml susp. 15ml	FRC	1400	24,73	34.622,00
17	Azitromicina 500 mg	CPR	8000	2,16	17.280,00
18	Besilato de Anlodipino 5mg	CPR	30000	0,11	3.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

19	Biperideno 2 mg	CPR	12000	0,64	7.680,00
20	Rosuvastatina 10mg	CPR	1000	0,57	570,00
21	Brometo de ipatropio 20 ml 0,025%	FRC	400	5,82	2.328,00
22	Bromoprida 10 mg	CPR	4000	0,68	2.720,00
23	Bromoprida 10 mg 02 ml	AMP	2200	2,94	6.468,00
24	Carbamazepina 200mg	CPR	20000	0,84	16.800,00
25	Ceftriaxona 1g endovenosa	AMP	200	10,24	2.048,00
26	Ceftriaxona 1g intramuscular	AMP	300	15,26	4.578,00
27	Carbonato de lítio 300 mg	CPR	10.000	0,73	7.300,00
28	Carvedilol 12,5 ml	CPR	12000	0,27	3.240,00
29	Carvedilol 3.125mg	CPR	12000	0,24	2.880,00
30	Cefalexina 250mg suspensão	FRC	200	44,16	8.832,00
31	Cefalexina 500mg	CPR	10000	1,31	13.100,00
32	Cetoprofeno 100mg IM	AMP	1200	7,44	8.928,00
33	Cetoprofeno 50 MG IM	AMP	1400	2,88	4.032,00
34	Ciprofloxacino 500mg	CPR	4000	0,92	3.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

35	Clomipranina 25mg	CPR	4000	1,60	6.400,00
36	Clonazepam 2mg	CPR	80000	0,19	15.200,00
37	Clonazepam 2,5mg/ml gotas 20ml	FRC	600	9,25	5.550,00
38	Cloreto de potássio 10%10ml	AMP	200	0,87	174,00
39	Cloreto de sódio 10% 10ml	AMP	200	0,86	172,00
40	Cloridrato de Lidocaína 2% creme	TUB	30	4,94	148,20
41	Cloridrato de lidocaína 2% Com Vasoconstritor ,20ml	FRC	300	17,35	5.205,00
42	Cloridrato de lidocaina sem vasoconstritor 2%20ml	FRC	200	11,30	2.260,00
43	Cloridrato de prometazina 25mg2ml	AMP	600	3,80	2.280,00
44	Clorpromazina 100 mg	CPR	9000	0,94	8.460,00
45	Clorpromazina 25 mg	CPR	3500	0,68	2.380,00
46	Clorpromazina 25 mg/5ml	AMP	200	3,94	788,00
47	Clorpromazina 40mg/ml solução oral	FRC	100	16,94	1.694,00
48	Complexo B,2ml	AMP	3.000	1,89	5.670,00
49	Dexametasona 4mg/ml	AMP	2400	3,02	7.248,00
50	Dexclorfeniramina 2mg/5ml susp.	FRC	900	10,06	9.054,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

51	Dexclorfeniranina 2 mg	CPR	2.000	0,28	560,00
52	Diazepam 10 mg	CPR	10.000	0,23	2.300,00
53	Diazepam 10 mg 2ml	AMP	300	2,27	681,00
54	Diclofenaco de potássio 50 mg	CPR	8000	0,21	1.680,00
55	Diclofenaco de sódico 75 mg 3 ml	AMP	1400	1,91	2.674,00
56	Lercanidipino 10mg	CPR	1000	3,09	3.090,00
57	Bupropiona 150 mg	CPR	3000	0,93	2.790,00
58	Dipirona 500mg / ml gotas	FRC	4000	15,39	61.560,00
59	Dipirona 500mg	CPR	15000	0,38	5.700,00
60	Dipirona sódica 500mg 2ml	AMP	1500	1,74	2.610,00
61	Dobutamina injetável	AMP	150	32,20	4.830,00
62	Desvenlafaxina 50mg	CPR	3000	0,97	2.910,00
63	Dopamina injetável	AMP	150	6,29	943,50
64	Efedrina sulf 50mg	AMP	100	3,09	309,00
65	Enalapril 20mg	CPR	8000	0,16	1.280,00
66	Epinefrina 01 mg/ml	AMP	300	3,17	951,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

67	Espironolactona 25mg	CPR	30000	0,37	11.100,00
68	Fenitoina 100 mg	CPR	8000	0,29	2.320,00
69	Fenobarbital 100 mg	CPR	25000	0,25	6.250,00
70	Fenobarbital 200mg2ml	AMP	100	5,29	529,00
71	Fenobarbital 40mg /ml sol. oral - 20ml	FRC	400	15,15	6.060,00
72	Fentanilainjetável	AMP	100	9,15	915,00
73	Fluconazol 150mg	CPR	2000	1,31	2.620,00
74	Fluoxetina 20mg	CPR	30000	0,26	7.800,00
75	Furosemida 20mg 2 ml	AMP	800	2,20	1.760,00
76	Furosemida 40mg	CPR	40000	0,14	5.600,00
77	Gliclazida 30mg	CPR	8000	0,43	3.440,00
78	Glicose 50% 10 ml	AMP	600	0,84	504,00
79	Haldoldecanoato injetável	AMP	500	16,15	8.075,00
80	Dexametasona Creme	TUB	600	5,44	3.264,00
81	Haloperidol 5mg injetável	AMP	300	5,95	1.785,00
82	Haloperidol 5mg	CPR	20000	0,28	5.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

83	Heparina sódica injetável	AMP	100	23,94	2.394,00
84	ESCOPOLAMINA+ dipirona INJETÁVEL	AMP	2200	4,08	8.976,00
85	Ibuprofeno 50mg/ml	FRC	400	7,39	2.956,00
86	Ibuprofeno 600 mg	CPR	12000	0,40	4.800,00
87	Succinato de metoprolol 25mg	CPR	4000	0,60	2.400,00
88	Insulina NPH	FRC	600	41,20	24.720,00
89	Insulina regular	FRC	40	40,60	1.624,00
90	Isossorbida 40 mg	CPR	2.000	0,68	1.360,00
91	Isossorbidadinidratosub-lingual 5mg	CPR	500	0,42	210,00
92	Ivermectina 6mg	CPR	600	2,32	1.392,00
93	Levodopa BD 200 mg + benserazida 50mg	CPR	2000	4,74	9.480,00
94	Risperidonasusp 30ml	FRC	300	37,75	11.325,00
95	Quetiapina 25mg	CPR	3000	0,40	1.200,00
96	Succinato de metoprolol 50mg	CPR	3000	0,74	2.220,00
97	Levotiroxina 100mg	CPR	9000	0,53	4.770,00
98	Levotiroxina 25mg	CPR	6.000	0,51	3.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

99	Levotiroxina 50mg	CPR	9000	0,51	4.590,00
100	Loratadina 10mg	CPR	1.000	0,25	250,00
101	Loratadina 50mg/5ml susp. 100ml	FRC	300	10,55	3.165,00
102	Glicozida 60 mg	CPR	3000	1,03	3.090,00
103	Losartanapotassica 50mg	CPR	10.000	0,16	1.600,00
104	Metilfenidato 10mg	CPR	1000	1,35	1.350,00
105	Metildopa 250	CPR	10000	0,92	9.200,00
106	Metoclopramida 10mg/2ml	AMP	100	1,69	169,00
107	Metoclopramida 4mg gotas	FRC	100	4,93	493,00
108	Metoclopramida Cloridrato 10mg	CPR	1000	0,28	280,00
109	Metronidazol 250mg	CPR	800	0,43	344,00
110	Metronidazol 40mg/ml suspensão	FRC	50	14,44	722,00
111	Miconazol 2% creme	TUB	300	9,21	2.763,00
112	Nifedipina 20mg	CPR	6000	0,51	3.060,00
113	Rivaroxabana 10mg	CPR	1000	1,04	1.040,00
114	Rivaroxabana 20mg	CPR	1000	1,01	1.010,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



115	Nortriptilina 25mg	CPR	6000	0,60	3.600,00
116	Nortriptilina 50mg	CPR	6000	1,83	10.980,00
117	Omeprazol 20mg cap.	CPR	70.000	0,23	16.100,00
118	Rivaroxabana 15mg	CPR	600	1,13	678,00
119	Paracetamol 200mg / 15 ml gotas	FRC	3000	4,95	14.850,00
120	Paracetamol 500mg	CPR	15000	0,24	3.600,00
121	Paroxetina 20mg	CPR	3000	0,43	1.290,00
122	Petidina 100mg	AMP	300	3,65	1.095,00
123	Prednisona 20mg	CPR	11000	0,54	5.940,00
124	Prednizona 5mg	CPR	2.000	0,39	780,00
125	Prednisolona 3mg/ml susp. 100ml	FRC	700	23,86	16.702,00
126	Metforminaxr 500mg liberação prolongada	CPR	12000	0,66	7.920,00
127	Prometazina 25 mg	CPR	7.000	0,30	2.100,00
128	Venlafaxina 150mg	CPR	390	1,52	592,80
129	Valsartana 160+ hidroclorotiazida 12,5mg	CPR	3000	2,85	8.550,00
130	Sais reidratação oral env.	ENV	3000	7,08	21.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

131	Salbutamol 100 mg Aerosol	FRC	250	24,49	6.122,50
132	Sertralina 50 mg	CPR	6000	0,31	1.860,00
133	Sucinato de Hidrocortizona 100mg	FRC	600	6,55	3.930,00
134	Sucinato de Hidrcortizona 500mg	FRC	800	9,70	7.760,00
135	Sulfadiazina de prata 1% com 400 gr.	POT	300	67,60	20.280,00
136	Sulfametoxazol + Trimetoprina 200+40/5ml	FRC	200	11,55	2.310,00
137	Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg	CPR	2.000	0,55	1.100,00
138	Sulfato Ferroso 25mg/ml gotas	FRC	200	7,09	1.418,00
139	Sulfato Ferroso 40 mg	CPR	8000	0,25	2.000,00
140	Varfarina sódica 5 mg	CPR	4000	0,31	1.240,00
141	Vitamina C INJETÁVEL	AMP	2200	5,40	11.880,00
142	Hidroclorotiazida 25	CPR	40000	0,10	4.000,00
143	Risperidona 2 mg	CPR	5000	0,33	1.650,00
144	Beclometasonadipropionato 250 mcg	FRC	30	64,32	1.929,60
145	Beclometasonadipropionato 50 mcg	FRC	15	77,00	1.155,00
146	Dipropionato de betametasona+fosfatodissódico de betametasona 5mg+2mg	AMP	850	8,24	7.004,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



147	Água para injeção 5 ml	AMP	4000	0,85	3.400,00
148	Venlafaxina 75 mg	CPR	2000	0,74	1.480,00
149	Levanlodipino 2,5mg	CPR	1000	2,07	2.070,00
150	Citalopram 20 mg	CPR	3000	0,31	930,00
151	Enoxaparina sódica 40MG/0,4 ML subcutânea	AMP	300	81,85	24.555,00
152					
153	Amiodarona solução injetável	AMP	100	4,09	409,00
154	Dexametasona 4mg	CPR	1000	0,79	790,00
155	Morfina 10 mg injetável	AMP	600	5,19	3.114,00
156	Midazolam 15mg/3Ml injetável	AMP	100	7,00	700,00
157	Ondansetrona injetável 2mg/ML	AMP	1200	5,29	6.348,00
158	Fluticasona 100+ umeclidínio 62,5 + vilanterol 25 pó pra inalação	FRC	20	484,95	9.699,00
159		AMP	50	7,44	372,00
160	Nitroglicerina 5mg/ML injetável	AMP	100	0,90	90,00
161	Gluconato de cálcio injetável 10%	AMP	400	2,40	960,00
162	Vitamina K injetável	AMP	500	4,99	2.495,00
163	Ácido Tranexâmico 50mg/ML injetável	AMP	600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



				13,70	8.220,00
164	Benzilipenicinabenzatina 1200.000 VI	CPR	300	3,07	921,00
165	Aripiprazol 10mg	FRC	350	59,02	20.657,00
166	Amoxicilina +Clavulanato250 + 62,5mg SUSPENSAO	CPR	50000	0,23	11.500,00
167	Amipritilina 25 mg	CPR	5000	1,93	9.650,00
168	Metildopa 500 mg	CPR	1000	0,62	620,00
169	Verapamil 80 mg	CPR	900	1,19	1.071,00
170	Topiramato 100mg	FRC	10	234,10	2.341,00
171	Aripiprazol 20mg/ml gts	AMP	500	2,68	1.340,00
172	Tramadol 50mg/ml	CPR	360	8,49	3.056,40
173	Óleo de microalgas c? ácido docosahexaenóico 200mg cápsulas	CPR	2000	0,44	880,00
174	Pantoprazol 40mg	CPR	3000	3,80	11.400,00
175	Levodopa BD 100 mg + benserazida 25mg	CPR	4000	4,42	17.680,00
176	Morfina 30mg	AMP	200	3,85	770,00
177	Petidina 50mg/ml	AMP	100	4,75	475,00
178	Deslanosideo 0,2mg/ml	FRC	200	24,43	4.886,00
179	Valproato de Sodio 250/5ml	CPR	2000	0,55	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

					1.100,00
180	Pregabalina 75mg	CPR	400	2,16	864,00
181	Carvão vegetal ativado 250mg	FRC	1000	4,19	4.190,00
182	Simeticona gotas	FRC	60	33,55	2.013,00
183	dexametasona 0,1% neomicina 0,35% sulfato sulfato de polimixina B 6000 UI. Suspensão Oftálmica Estérel	CPR	720	6,44	4.636,80
184	Citratomalato de cálcio250mg+vitamina d3 2,5mcg	CPS	360	0,91	327,60
185	Luteína enriquecida com vitaminas C, E, Selênio e Zinco	FRC	40	194,30	7.772,00
186	Formoterol 12+ budesonida 400mcg	SCH	300	65,19	19.557,00
187	Glicosamina 1500+ condroitina 1200 Sachês	FRC	30	64,05	1.921,50
188	Furoato de fluticasona 27,5 120 doses	CPR	360	1,74	626,40
189	Olmesartana 40+ hidroclorotiazida 12,5	CPR	360	1,44	518,40
190	Olmesarta 20 + hidroclorotiazida 12,5	CPR	180	4,14	745,20
191	Diltiazem 90mg	CPR	720	4,40	3.168,00
192	Diosmina 900 + hesperidina 100	CPR	720	3,61	2.599,20
193	Diosmina 450 + hesperidina 50	CPR	360	4,59	1.652,40
194	Dutasterida 0,5 + tansulosina 0,4	CPR	360	2,52	907,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

195	Apixabana 2,5 c/60	CPR	360	2,27	817,20
196	Apixabana 5 c/60	CPR	360	8,30	2.988,00
197	Sacubitril 97+ valsartana 103mg	CPR	360	8,24	2.966,40
198	Sacubitril 24+ valsartana 26mg	CPR	360	8,24	2.966,40
199	Sacubitril 49+ valsartana 51mg	FRC	12	227,95	2.735,40
200	Formoterol 12mcg	CPR	140	4,79	670,60
201	Etodolaco 500mg c/14	CPR	60	7,00	420,00
202	Boragoofficinalis 980mg	CPR	720	7,39	5.320,80
203	Dapagliflozina 10mg	CPR	180	3,29	592,20
204	Fenofibrato 250mg	CPR	360	13,94	5.018,40
205	Empagliflozina 25mg	CPR	360	12,34	4.442,40
206	Empagliflozina 10mg	CPR	300	1,92	576,00
207	Piracetam 800mg	CPR	720	2,32	1.670,40
208	Trimetazidina 35mg	FRC	30	198,65	5.959,50
209	Salmeterol 25mcg+Fluticasona 125mcg	FRC	12	212,65	2.551,80
210	Fluticasona 100+ vilanterol 25	FRC	12	294,65	3.535,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

211	Fluticasona 200+ vilanterol 50	FRC	12	385,35	4.624,20
212	Tiotrópio 2,5mcg	CPR	360	2,02	727,20
213	Metotrexato 2,5	CPR	360	1,54	554,40
214	MelliottusOfficinalis 26,7mg	CPS	1440	6,94	9.993,60
215	Dapagliflozina 5+metformina 1000	CPS	1440	7,89	11.361,60
216	Dapagliflozina 10 +metformina 1000	FRC	20	46,91	938,20
217	Mometasona 50mcg	CPR	360	8,24	2.966,40
218	Buspirona 5mg	CPS	360	2,22	799,20
219	Duloxetina 30mg	CPR	360	3,00	1.080,00
220	Duloxetina 60mg	CPR	2000	1,81	3.620,00
221	Metilfenidato 10mg	CPR	360	5,48	1.972,80
222	Galantamina 8mg	CPR	360	6,15	2.214,00
223	Zopiclona 7,5mg	CPR	360	2,87	1.033,20
224	Isotretinoína 20mg	CPR	720	0,96	691,20
225	Lamotrigina 100mg	CPR	720	1,71	1.231,20
226	Mirtazapina 30mg	CPR	720	0,42	302,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



227	Escitalopram 10mg	CPR	360	0,51	183,60
228	Zolpidem 12,5mg	CPR	720	0,49	352,80
229	Zolpidem 10mg	CPR	360	0,40	144,00
230	Topiramato 25mg	CPR	360	6,25	2.250,00
231	Naltrexona 50mg	CPR	720	1,88	1.353,60
232	Celecoxibe 200mg	CPR	360	1,30	468,00
233	Codeína 30mg	FRC	6	34,50	207,00
234	Codeína 3mg/ml	CPR	600	1,63	978,00
235	Tramadol 37,5+ paracetamol 325	CPR	720	1,07	770,40
236	Quetiapina 100mg	FRC	20	92,75	1.855,00
237	Insulina Glargina 100U/ml refil 3ml	FRC	12	90,90	1.090,80
238	Insulina Lispro refil 3ml	TB	300	17,17	5.151,00
TOTAL					1.087.676,30

3.2 - A quantidade dos serviços ano apresentada na tabela acima se refere a um valor estimado, servindo apenas como referência para apresentação das propostas, e não vincula em hipótese alguma o consumo efetivo a ser realizado pelo MUNICIPIO. Os fornecimentos se darão conforme necessidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



3.3 - Os preços estimados encontram-se em conformidade com a realidade de mercado e com os preços praticados pela Administração Pública, de forma a evitar qualquer prejuízo ao erário, considerando que os preços ofertados para cada item não apresentaram grande variação e que a metodologia realizada para formação do preço estimado foi a média aritmética dos valores para cada item, conforme COTAÇÃO REALIZADA, e que a pesquisa foi realizada de forma ampla e pratica, a fim de estimar o custo dos materiais a serem adquiridos, com vistas ao interesse público, de forma econômica, eficiente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGAO PRESENCIAL Nº.040/2023- PROCESSO ADM DE LICITAÇÃO. 00054/2023
DADOS A CONSTAR PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE NA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura da ata de registro de preço).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

ITEM ____						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PR. UNIT	PR. TORAL
VALOR TOTAL ____						

Valor Global da Proposta: R\$ ____ (_____).

Prazo de validade dos 60 dias. Proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data:De.....de 2023

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Entre Folhas.

Referência: Pregão Presencial 040/2023

Prezado (a) Senhor (a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 040/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Atenciosamente.

Local e Data:De.....de 2023

NOME

Representante Legal da Licitante

Reconhecer firma (s).

Anexar cópia da carteira de Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



**ANEXO IV -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À
HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Entre Folhas.

Referência: Pregão Presencial nº. 040/2023

Prezado (a) Senhor (a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 040/2023, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data:De.....de 2023

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Entre Folhas.

Referência: Pregão Presencial nº. 040/2023

Prezado (a) Senhor (a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital Pregão Presencial nº. 040/2023, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

Local e Data:De.....de 2023

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART.
7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Entre Folhas.

Referência: Pregão Presencial nº. 040/2023

Prezado (a) Senhor (a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 040/2023, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data:De.....de 2023

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



ANEXO VII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº00054/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE ENTRE FOLHAS, entidade de direito público, CNPJ nº.66.229.626/0001-82, sediada na Praça da Matriz, n.º 69, Centro, CEP: 35.324-000, na cidade de Entre Folhas (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Ailton Silveira Dias, e, como CONTRATADA a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº ..., com sede na Rua _____-cidade de, e aqui representada por seu representante legal, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 040/2023, Processo Administrativo de Licitação nº.00054/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de diversos medicamentos destinados a atender programa de farmácia básica e as Unidades de Atendimento médico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Entre Folhas, para atender as necessidades das secretarias deste município, que faz parte integrante deste Edital.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos materiais contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

2.3 – Fica estimado o valor global desta ata de registro de preço de R\$ ____ (____).

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Entre Folhas para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.1.2- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.3- Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4- Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Entre Folhas, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

3.1.5- Fica facultado ao Município de Entre Folhas realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

3.1.6- A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Entre Folhas, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Entre Folhas.

3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

3.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

3.2 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3- Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4- O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS/FEDERAL);

b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

5.5- A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6- A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7- Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8- O (s) Técnico (s) ou responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Entre Folhas deverão recusar os materiais que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9- Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§3º - Em caso de o proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os materiais objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2- Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição dos serviços;

6.2.2 - 1ª Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia (s) da (s) mesma (s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.6- Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.2.7- Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



6.2.8- As despesas decorrentes da presente licita o correr o   conta das seguintes Dota es Or ament rias:

020402103010001.2070 - 339030 Ficha 326

020402103020001.2066 - 339030 Ficha 399

020402103020001.2.066 - 339030 Ficha 401

VII - DAS OBRIGA ES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

7.1- A Detentora ser  respons vel pela seguran a do trabalho de seus funcion rios e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2- A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais.

7.3- A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada,   Sede da Administra o, em hor rio por esta estabelecida, a fim de receber instru es ou participar de reuni es, que poder o se realizar em outros locais.

7.4- A Detentora dever  fornecer todos os dados necess rios ao atendimento do disposto no Decreto Municipal.

7.4.1- A detentora dever  observar no decorrer das contrata es, decorrentes do Registro de Pre os, os termos do Decreto Municipal, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5- A detentora dever  manter, durante a vig ncia da Ata de Registro de Pre os, todas as condi es de habilita o exigidas por ocasi o do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplica o da penalidade prevista na cl usula 9.1.8.

7.6- Entregar os materiais em estrita conformidade com as especifica es exigidas neste Edital no prazo m ximo de 08 (oito) dias corridos da Ordem de Fornecimento.

VIII - OBRIGA ES DO  RG O GERENCIADOR:

- a) intervir no fornecimento, nos casos e condi es previstos em lei;
- b) Zelar pela boa qualidade dos materiais, receber, apurar e solucionar queixas e reclama es dos usu rios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

- c) Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e) Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise do material.

IX - PENALIDADES

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

9.1.2- Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3- Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. desta Ata de R.P., incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4- Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5- Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



9.1.6- Multa pela inexecução parcial da ata de registro de preço: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total da ata de registro de preço.

9.1.7- Multa pela inexecução total da ata de registro de preço : 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8- Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9- Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Entre Folhas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto da ata de registro de preço.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Entre Folhas. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a)- A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

b)- A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c)- A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

d)- Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1- Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3- O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2- A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



12.3– Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Entre Folhas/MG, de..... de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



ANEXO VIII -DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) ..., inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada ...
.....(Endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º E do CPF n.º
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar nº.147/2014.

....., De De2023

.....
(Representante legal)

*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Entre Folhas e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Entre Folhas, por meio do fax: (33) 3324-6162 ou pelo e-mail comprasentrefolhas@gmail.com, e trazer o, no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Entre Folhas da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2023

.....

(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS/MG - EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 040/2023. Aquisição de diversos medicamentos destinados a atender programa de farmácia básica e as Unidades de Atendimento médico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Entre Folhas, conforme anexos do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço 040/2023. Edital Regionalizado e Exclusivo para ME e EPP. Abertura: 21/12/2023 as 09H. O edital encontra-se à disposição na sede e no site da Prefeitura. Entre Folhas/MG 06/12/2023.
Ailton Silveira Dias – Prefeito Municipal

